



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.000230/2026-41

1. OBJETIVO

Este Termo objetiva a aquisição de itens de reposição para impressoras modelo InkJet, utilizadas para marcação de produtos dessa UP;

2. OBJETO

Aquisição de itens de reposição para impressoras modelo InkJet, utilizadas para marcação de produtos nas dependências da Fábrica da Estrela.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição é de caráter prioritário pois a marcação dos cordéis, espoletas e espoletins é uma etapa fundamental na produção, de forma que o não funcionamento correto das impressoras paralisará completamente a entrega de qualquer desses 3 produtos da UP;

3.2. Considerando o previsto no **Art 75, inciso II da lei 14.133/2021** e a importância dos equipamentos para as etapas de produção, é solicitado que a compra desse material seja realizada via dispensa de licitação, tendo em vista tratar-se de uma **compra com valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

4. ENTREGA DO BEM

O material deverá ser enviado imediatamente após a emissão da nota de empenho.

5. FRETE

CIF

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega do bem é na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, sito à Pça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP: 25.933-590.

7. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Para fins de comprovação da habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação compatível com o disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021, incluindo:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- c) Certidão ou declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

8. GARANTIA

8.1. As peças serão fornecidos com garantia de 1 ano.

9. OBRIGAÇÕES DA IMBEL/FE

9.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no DFD e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do itens recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à fornecedora dos itens, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material em questão, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos;

9.5. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela fornecedora do material com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da prestadora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

10.1. A empresa fornecedora do material deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e DFD, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Comunicar à IMBEL/FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DA MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos apresentada tem o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da IMBEL.

A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e considera-se que tenha levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

A seguir, são apresentadas as tabelas, que definem a probabilidade e o impacto que serão aplicados aos

possíveis riscos.

PROBABILIDADE	
Situação	Pontuação
Muito baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito alta	5

IMPACTO	
Situação	Pontuação
Muito baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito alto	5

Relação de possíveis eventos supervenientes à contratação que possam interferir no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro:

Nº	Descrição do Risco do Contrato	Probab.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Problemas na confecção do empenho	2	3	6	Contratante
2	Atrasos na entrega do material solicitado	3	4	12	Contratada
3	Material chegar fora de especificação	2	4	8	Contratada
4	Material chegar com defeito	2	4	8	Contratada
5	Material chegar fora de especificação	2	4	8	Contratada
6	Material apresentar falhas durante o uso	2	5	10	Contratada

Caso ocorra a concretização de algum risco previsto na Matriz acima, as despesas e providências decorrentes correrão por conta dos Responsáveis definidos.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Rodrigues da Silva Junior**, **Analista Especializado**, em 04/03/2026, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sgambato Roberto**, **Chefe de Divisão**, em 04/03/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0162938** e o código CRC **052ADCC7**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP
25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.000230/2026-41

SEI nº 0162938